

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contratos	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE ROSANA

#### Atos Oficiais

#### Leis

Nível de Gestão: Básica.

Município de Pequeno Porte 1

Endereço: Av. José Laurindo, 1.540 Centro

CEP: 19.273-000

Telefone: (18) 3288-8200

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.708/2021, DE 04/11/2021. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

*Institui o PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal institui o "PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR", arcando com as despesas de execução e manutenção do que será desenvolvido de acordo com a minuta anexa, para o exercício de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### PROJETO BENEFÍCIO ALIMENTAR

#### 1. Identificação

Município de Rosana

Prefeito: Silvio Gabriel.

#### 2. Órgão Responsável pelo Serviço

Nome: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Resp: Elizangela Barbosa.

Endereço: Av. Gonçalo Soares Branquinho s/n centro

Telefone: (18) 3288-1928

#### 3. Caracterização do Município:

O Município possui a população aproximada de 15.929 pessoas, de acordo com o Censo do IBGE.

Com a conclusão das obras das Usinas Hidrelétricas, não ocorreu planejamento por partes dos atores envolvidos, CESP – Companhia Energética de São Paulo, Prefeitura Municipal de Rosana, gerando graves impactos sociais e ocasionando sérios problemas na estrutura familiar. Muitos empregados que ocupavam cargos de chefia ficaram desempregados e migraram para outras localidades em busca de trabalho. As principais fontes de geração de emprego são a Prefeitura Municipal, UNESP, o comércio local, as entidades, a pesca e a Usina Hidrelétrica: Engenheiro Sérgio Motta, emprega atualmente aproximadamente 370 trabalhadores e Rosana. Para ilustrar, em meados dos anos 80, as Usinas geram aproximadamente 15 mil empregos na área de construção civil. O turismo é ponto forte para o desenvolvimento do município, com perspectiva de construção de condomínios.

O índice de desigualdade social do município é de 0,59; DRADS 0,53; Estado 0,58. De acordo com os índices apresentados mais da metade da população do município de Rosana encontra-se em situação de desigualdade social, de acordo com estudos realizados pelos serviços e rede socioassistenciais, detectou como principal vulnerabilidade: a ausência e precariedade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 3 de 8

emprego, afetando as famílias em fragilidade vínculos/ruptura, bem como risco pessoal e social.

Ao analisarmos os dados comparativos entre município, DRADS e Estado, o índice de vulnerabilidade do município é maior, através de informações obtidas pelo do CadUnico, identificou-se que o município tem 2479 famílias inscritas dentre as quais: 506 famílias com renda per capita familiar até 77,00; 657 famílias com renda per capita entre R\$ 77,00 e R\$ 154,00; 914 famílias com renda per capita familiar entre 154,00 e meio salário mínimo; 402 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

#### 4. Justificativa

Com término das usinas ocorreu um grande impacto social, resultando em alto índice de desemprego, as fontes de geração de emprego são restritas, a demanda é maior que o oferta. Muitos chefes de famílias migram para outros estados em busca de trabalho, para prover o sustento familiar. Estas mudanças provocarão a ruptura de vínculos afetivos familiares, ficando os membros familiares expostos à situação de vulnerabilidade e risco social. Assim famílias são chefiadas por mulheres, que sobrevivem, em sua ampla maioria, do trabalho informal ou de alternativas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Nos últimos anos, aumentos significativamente o numero de roubos, furtos, uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como a pratica de ato infracional, provocando medo e insegurança na comunidade local.

Diante do exposto a politica de assistência social vem ampliando os serviços socioassistenciais para atender famílias e indivíduos que encontram - se temporariamente em situação de fragilidade e riscos.

O Projeto destina-se a famílias em situação de pobreza e exclusão social, com renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente no país, que já estão cadastradas na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social.

Ressalto que, em decorrência da necessidade de processo legislativo para criação e regulamentação do SUAS no Município, que está em fase de elaboração, por meio do qual serão implantadas novas estratégias de

benefício alimentar, o presente projeto terá duração de apenas 03 (três) meses.

#### 5. Objetivo Geral:

- Garantir acesso à alimentação a famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar nutricional e que não dispõe de renda suficiente para prover uma alimentação básica.

##### 5.1. Objetivo Específico:

- Suprir temporariamente a vulnerabilidade social das famílias, prevenindo os riscos da desnutrição e outras doenças provenientes da falta de alimentação adequada;

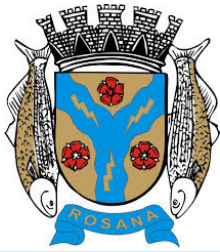
- Garantir o acesso à alimentação básica;
- Estimular novos padrões de conduta e valores;
- Fortalecimento das relações familiares;
- Melhorar na qualidade de vida;
- Promover uma educação alimentar e nutricional;
- Contribuir para a redução do numero de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

#### 6. Meta:

- Atender as famílias cadastradas na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com uma Cesta Básica mensal ou em grupos trimestrais, sendo 200 (duzentas) unidades mensais.

#### 7. Critérios:

- Ter renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente no país;
- Estar cadastrado no CAD ÚNICO.
- Residir no Município há mais de 01 (um) ano e com título de eleitor do município;
- Família chefiada preferencialmente por mulheres;
- Maior número de filhos ou tutelados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos que estejam frequentando a rede de ensino;
- Famílias integradas por pessoas portadora de deficiência e/ou incapacitada para o trabalho, ou idoso com mais de 60 (sessenta) anos de acordo com renda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 4 de 8

per capita.

### 7.1. Contrapartida:

- Participar de palestras socioeducativas desenvolvidas pela rede Socioassistencial.

- Apresentar comprovante de renda sempre que comparecer na Divisão;

### 7.1.2. Desligamento:

Será interrompida a concessão do benefício caso:

- O beneficiário que não participar das reuniões sócio-educativas;

- O beneficiário não apresentar documentações exigidas;

- O beneficiário ultrapassar renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país;

- O beneficiário não participar das convocações feitas pela Assistente Social;

- O beneficiário será desligado do Projeto caso não cumpra os critérios determinados pelo mesmo e quando houver promoção social.

### 7.1.3. Composição da Cesta:

Cesta básica a ser distribuída deverá constar os seguintes itens:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Arroz tipo 1	10 kg
Feijão carioca	02 kg
Óleo de soja 900ml	03 lt
Macarrão 500g	02 pct
Café 500g	01 pct
Sal refinado	01 kg
Açúcar 5kg	01 kg
Biscoito 400g	01 pct
Farinha de mandioca	01 pct
Tempero	01 un
Fubá 500g	01 pct
Achocolatado 400g	01 un
Extrato de tomate 200g	02 un

### 8. Recursos Humanos Existentes;

- 02 Assistentes Sociais;
- 01 Auxiliar Administrativo;

### 9. Monitoramento;

Através de visitas domiciliares, cumprimento das condicionalidades, participação dos usuários nas reuniões socioeducativas, reuniões os técnicos e gestor terá condições de avaliar a eficácia do projeto, propondo novas ofertas.

Elizangela Barbosa

Secretária Municipal de Inclusão de Assistência Social

## Decretos

### DECRETO Nº. 3.391/2021, DE 08/11/2021.

*Dispõe sobre a revogação parcial de medidas de combate e enfrentamento à disseminação do vírus COVID-19 no âmbito do Município de Rosana, e dá outras providências.*

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo e Comitê Temporário de Enfrentamento ao COVID-19 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 66.179, de 03/11/2021 do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a revogação de medidas de para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados

Considerando a necessidade de adoção de medidas pontuais, com intuito de inibir possíveis atividades que possam propiciar a disseminação do vírus COVID-19;

### D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas as restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados no Município de Rosana, salvo disposição mais restritiva imposta pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Permanecem em vigor a obrigação de cumprimento dos protocolos de higiene sanitária e utilização de máscaras no Município de Rosana.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 5 de 8

Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos, tais como shows, festas, feiras, congressos e jogos, inclusive com público em pé, condicionada a realização de controle de acesso do público na entrada/portaria do evento.

§1º. Permanece vedada a realização de shows e eventos sem o controle de público.

§2º. Os responsáveis pela realização de eventos deverão comunicar à vigilância sanitária do município sobre o evento, em requerimento formal em que conste expressamente o nome, o local e duração do evento, as dimensões do espaço em que será realizado e a estimativa de público.

§3º. A realização de evento ou festa sem comunicação expressa e formal da vigilância sanitária implicará a aplicação de penalidade de multa, assim fixada:

I – ao proprietário do local: 326x o valor da UFESP - (R\$ 9.483,34);

II – ao organizador do evento: 326x o valor da UFESP - (R\$ 9.483,34);

III – aos frequentadores: 40x o valor da UFESP - (R\$ 1.163,60).

Art. 4º Os estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos deverão exigir a apresentação de Comprovante de Vacina para adentrar em eventos, tais como shows, festas, feiras, congressos e jogos, com público superior a 200 pessoas.

Parágrafo Único. O comprovante de vacinação em formato digital por meio do aplicativo do Poupatempo Digital [<http://www.poupatempo.sp.gov.br/>]

Art. 5º - Fica permitida a prática de atividades esportivas, obedecendo-se aos protocolos sanitários contra o Covid-19 e a realização de campeonatos e torneios esportivos.

Art. 6º - Fica autorizada a locação de ranchos e pousadas, bem como de salões e buffets.e locação para festas de casamento, aniversários, festas e eventos, desde que respeitada a exigência prevista no art. 4º deste decreto e respeitando os protocolos sanitários.

Art. 8º - Fica permitida a utilização da Casa da Cultura,

Centro Paulo Fernandes e Centro Comunitário de Rosana, Balneário Municipal ou outros espaços públicos para a realização de eventos, condicionada à prévia autorização da Diretoria de Indústria, Comércio e Imóveis e Vigilância Sanitária do Município.

§1º. Para utilização de espaços públicos, responsáveis pela realização de eventos deverão solicitar, em requerimento formal, endereçado à Diretoria de Indústria e Comércio, devendo constar expressamente o nome, o local e duração do evento, as dimensões do espaço em que será realizado e a estimativa de público, bem como, mediante o recolhimento de taxa ou preço público estabelecido para utilização.

§2º. Havendo a expedição de autorização para utilização de espaços públicos, deverá a Diretoria de Indústria e Comércio comunicar à Vigilância Sanitária sobre a autorização e respectivos termos e requisitos impostos ao responsável legal pela realização do evento.

Art. 7º O não cumprimento das normas previstas no presente decreto serão consideradas como violação à legislação municipal e estadual, sujeitando o infrator, além da aplicação de multas administrativas, às penalidades previstas no art. 112 do Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 10.083/1998), inclusive com a interdição das atividades, sem prejuízo da responsabilidade civil/criminal que possa advir de tal conduta,

Art. 8º. Ficará a cargo das equipes da Vigilância Sanitária do Município, com apoio/orientação dos fiscais da Secretaria de Coletoria e Arrecadação, da Vigilância Patrimonial e da Polícia Militar, o controle, fiscalização e acompanhamento da execução deste decreto.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Rosana por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 08 (oito) dias do mês de novembro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 6 de 8

de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0114/2021 - Pregão (Presencial) nº 059/2021.**

Objeto: registro de preços para aquisição de material hidráulico, para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 059/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 25/11/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 10 de novembro de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0110/2021 - Pregão (Presencial) nº 060/2021.**

Objeto: registro de preços aquisição de material de esgoto, para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 060/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 26/11/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 10 de novembro de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0118/2021 - Pregão (Presencial) nº 061/2021.**

Objeto: registro de preços para aquisição de 320 (trezentos e vinte) cestas básicas mensais, montadas e embaladas, para atendimento de famílias carentes cadastradas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao Projeto "Benefício Alimentar", nos termos da Lei Municipal nº 1648/2019 de 27/08/2019, e Programa de Capacitação e Qualificação Profissional de Desemprego – Frente de Trabalho Temporário, nos termos da Lei Municipal nº 1562/2017 de 06/12/2017, pelo período que compreende até 12 meses



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 7 de 8

pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 061/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 29/11/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 10 de novembro de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

### Contratos

#### PREFEITURA DE ROSANA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Cristiane Marques Lourençon da Silva.

Valor: R\$ 46.445,66 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente ao lote 48.

Vigência: 11/11/2021 a 10/09/2027.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

#### PREFEITURA DE ROSANA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Cristiane Marques Lourençon da Silva.

Valor: R\$ 45.201,80 (quarenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta centavos) referente ao lote 49.

Vigência: 11/11/2021 a 10/09/2027.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

#### PREFEITURA DE ROSANA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Marcos Herreira Bonati.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao lote 57.

Vigência: 11/11/2021 a 10/01/2022.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

#### PREFEITURA DE ROSANA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

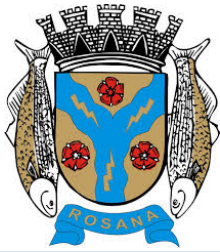
Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Marcos Herreira Bonati.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente ao lote 58.

Vigência: 11/11/2021 a 10/01/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 600

Página 8 de 8

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

### **PREFEITURA DE ROSANA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Marcos Herreira Bonati.

Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) referente ao lote 59.

Vigência: 11/11/2021 a 10/01/2022.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

### **PREFEITURA DE ROSANA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Fernanda Araújo Souza.

Valor: R\$ 63.380,70 (sessenta e três mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos) referente ao lote 32.

Vigência: 11/11/2021 a 10/09/2027.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

### **PREFEITURA DE ROSANA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021**

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Jehnnyfer Nayara Ceo Giacomini.

Valor: R\$ 181.624,10 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos) referente ao lote 21.

Vigência: 11/11/2021 a 10/09/2027.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

### **PREFEITURA DE ROSANA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021**

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador(a): Edinaldo André Cela.

Valor: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) referente ao lote 50.

Vigência: 11/11/2021 a 10/01/2022.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.